

Anexo IV
INFORMAÇÕES EXTRACONTÁBEIS

1. As EFPC devem enviar anualmente as informações extracontábeis de plano de benefícios, conforme a tabela 1, até 31 de julho, com informações referentes à competência de junho.
2. As informações previstas neste anexo devem ser enviadas à Previc, de acordo com as orientações da Diretoria de Fiscalização e Monitoramento (DIFIS).

Tabela 1

CÓDIGO	NOME
9.00.00.00.00.00.00	INFORMAÇÕES EXTRACONTÁBEIS
9.01.XX.01.00.00.AA	DÉFICIT TÉCNICO AJUSTADO A EQUACIONAR (MÍNIMO)
9.01.XX.01.01.00.AA	LIMITE DE DÉFICIT NÃO EQUACIONADO
9.01.XX.01.02.00.AA	DURAÇÃO DO PASSIVO (EM ANOS)
9.01.XX.01.03.00.AA	PROVISÕES MATEMÁTICAS BENEFÍCIO DEFINIDO
9.01.XX.01.04.00.AA	(-) DÉFICIT TÉCNICO AJUSTADO
9.01.XX.01.05.00.AA	(-) DÉFICIT TÉCNICO ACUMULADO
9.01.XX.01.06.00.AA	(+/-) AJUSTE DE PRECIFICAÇÃO
9.01.XX.01.07.00.AA	(-) RESULTADOS A REALIZAR
9.01.XX.02.00.00.AA	DÉFICIT EQUACIONADO
9.01.XX.02.01.00.AA	CONTABILIZADO NO ATIVO
9.01.XX.02.01.01.AA	CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA MENSAL PATROCINADOR
9.01.XX.02.01.02.AA	ATUALIZAÇÃO MENSAL
9.01.XX.02.01.03.AA	PRAZO REMANESCENTE (EM MESES)
9.01.XX.02.02.00.AA	CONTABILIZADO NO PASSIVO
9.01.XX.02.02.01.AA	CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA MENSAL - PARTICIPANTES
9.01.XX.02.02.02.AA	ATIVOS
9.01.XX.02.02.03.AA	AUTOPATROCINADOS
9.01.XX.02.02.04.AA	ASSISTIDOS
9.01.XX.02.02.05.AA	ATUALIZAÇÃO MENSAL
9.01.XX.02.02.06.AA	PRAZO REMANESCENTE (EM MESES)
9.01.XX.02.02.07.AA	CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA MENSAL - PATROCINADOR
9.01.XX.02.02.08.AA	ATUALIZAÇÃO MENSAL
9.01.XX.02.02.09.AA	PRAZO REMANESCENTE (EM MESES)
9.01.XX.03.00.00.AA	MÍNIMO A EQUACIONAR (NO EQUACIONAMENTO)
9.01.XX.03.01.00.AA	LIMITE DE DÉFICIT
9.01.XX.03.02.00.AA	DURAÇÃO DO PASSIVO (EM ANOS)
9.01.XX.03.03.00.AA	PROVISÕES MATEMÁTICAS BENEFÍCIO DEFINIDO
9.01.XX.04.00.00.AA	(+/-) EQUILÍBRIO TÉCNICO AJUSTADO
9.01.XX.04.01.00.AA	(-) DÉFICIT TÉCNICO ACUMULADO
9.01.XX.04.02.00.AA	(+/-) AJUSTE DE PRECIFICAÇÃO
9.01.XX.04.03.00.AA	(-) RESULTADOS A REALIZAR

3. As informações do grupamento extracontábil são para o acompanhamento do Déficit Técnico dos planos de benefícios.
4. Para orientar a prestação das informações relativas ao Déficit Técnico da tabela 1, as EFPC devem observar a seguinte estrutura de códigos:

9	01	XX	00	00	00	AA
Indica o grupamento de contas de monitoramento	Indica que as informações se referem a déficit	Indica se o equacionamento é por submassa	Indica se o déficit é a equacionar ou equacionado	Indica os códigos de subgrupos de informações	Indica os códigos de detalhamento do subgrupo	Indica o exercício a que se refere o déficit técnico

5. As informações relativas ao plano de benefício com registros de déficit técnico a equacionar e equacionado devem ser identificadas partindo-se do equacionamento de déficit mais recente para os equacionamentos mais antigos.